



ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025

Dispõe sobre as regras para a utilização do refeitório da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul, e dá outras providências.

A Direção Executiva da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, expressas no artigo 14, V, Decreto nº 4212/2016, resolve:

Art. 1º A Fundação de Saúde Sapucaia do Sul manterá refeitório no Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV) a fim de oferecer aos empregados local adequado à alimentação.

Art. 2º A FHGV fornecerá almoço ou janta no refeitório local, com bom padrão alimentar, para as categorias que possuem jornada de trabalho igual ou superior a oito horas diárias, durante seu intervalo de uma hora para descanso, mediante contrapartida, no valor de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos).

§1º As categorias com carga horária de 7 (sete) horas trabalhadas serão abrangidas pelo fornecimento de almoço ou janta no refeitório, mediante o desconto da contrapartida descrita no artigo 2º.

§2º: As categorias com carga horária igual ou inferior a 6 (seis) horas diárias, a alimentação será fornecida, nas mesmas condições, mediante contrapartida no valor de R\$ 15,00 (quinze) reais.

§3º Os valores das refeições serão corrigidos anualmente pelo índice de reajuste salarial concedido ao sindicato da categoria majoritária.

Art. 3º Os empregados interessados em realizar as refeições no refeitório, deverão preencher formulário de adesão junto a Unidade de Gestão de Pessoas (UGP), com autorização do desconto da contrapartida em folha de pagamento.

Art. 4º O ingresso ao refeitório se dá mediante a liberação das catracas, disposta no refeitório, por meio de biometria digital ou do crachá funcional.

Art. 5º É de responsabilidade do gestor programar com antecedência eventuais períodos de trabalho dos seus empregados subordinados, quando fora do horário



cadastrado, para autorizar o acesso ao refeitório, sob pena da responsabilização do gestor na omissão.

Art. 6º Os empregados das filiais da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul receberão almoço nas próprias unidades, exceto os funcionários do SAMU Regulação. Devendo o gestor encaminhar listagem com o nome e matrícula dos empregados até 09h30min do dia respectivo da refeição para o e-mail: nutricao@fhgv.com.br.

Parágrafo primeiro: Para o turno da noite, a listagem com nome e matrícula do empregado deverá ser encaminhada no início do mês para o e-mail: nutricao@fhgv.com.br.

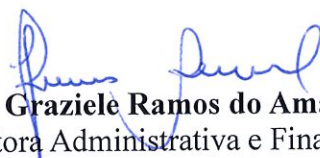
Parágrafo segundo: Qualquer alteração nas listagens encaminhadas caberá ao gestor a responsabilidade de comunicar previamente o Setor de Nutrição, a fim de colaborar com a rotina da cozinha, evitando desperdícios de alimentos.

Art. 7º Não terão direito às refeições os empregados que estiverem afastados de suas atividades em folgas, férias, atestados fora do seu horário de trabalho ou outros afastamentos legais.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de **01 de agosto de 2025**.

Sapucaia do Sul, 22 de julho de 2025.


Gilson da Conceição Silveira
Diretor Geral


Grazielle Ramos do Amaral
Diretora Administrativa e Financeira


Patrícia Bienert
Diretora de Atenção à Saúde